

**SISTEMA DE OPERAÇÃO****SUBSISTEMA ESTUDOS DO SISTEMA**

---

CÓDIGO	TÍTULO	FOLHA
I-432.0007	REQUISITOS GERAIS PARA CONEXÃO DE CONSUMIDORES E PERMISSONÁRIAS EM ALTA TENSÃO NA REDE ELÉTRICA DA CELESC	1/37

---

**1. FINALIDADE**

Estabelecer os requisitos mínimos necessários para a conexão de consumidores e permissionárias em alta tensão ao sistema da Celesc Distribuição nas tensões de 69 kV e 138 kV.

**2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO**

Aplica-se a todos os consumidores e permissionárias em alta tensão e a todas as áreas da Celesc Distribuição envolvidas com sua conexão.

**3. ASPECTOS LEGAIS**

- a) Resolução nº 1000, de 7 de dezembro de 2021, da ANEEL que estabelece as Regras de Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica; revoga as Resoluções Normativas ANEEL nº 414, de 9 de setembro de 2010; nº 470, de 13 de dezembro de 2011; nº 901, de 8 de dezembro de 2020 e dá outras providências;
- b) Resolução nº 915, de 23 de fevereiro de 2021, da ANEEL, que regulamenta a Lei nº 11.934, de 5 de maio de 2009, no que se refere aos limites à exposição humana a campos elétricos e magnéticos originários de instalações de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica e revoga a Resolução Normativa nº 398, de 23 de março de 2010; a Resolução Normativa nº 413, de 3 de novembro de 2010, e a Resolução Normativa nº 616, de 1º de julho de 2014;
- c) Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional – PRODIST – ANEEL;
- d) Procedimentos de Rede emitidos pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS;



- e) esta Instrução Normativa será regida e interpretada, em todos os seus aspectos, de acordo com as Resoluções da ANEEL, com as leis brasileiras, e estará sujeita a toda legislação superveniente que afetar o seu objeto.

#### 4. CONCEITOS BÁSICOS

##### 4.1. Acordo Operativo

Acordo celebrado entre o usuário e a distribuidora que descreve e define as atribuições, responsabilidades e o relacionamento técnico-operacional no ponto de conexão e instalações de conexão, quando for o caso, e estabelece os procedimentos necessários ao Sistema de Medição para Faturamento – SMF.

##### 4.2. Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE

Pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que atua sob autorização do Poder Concedente e regulação e fiscalização da ANEEL, com a finalidade de viabilizar as operações de compra e venda de energia elétrica no Sistema Interligado Nacional – SIN.

##### 4.3. Contrato de Uso do Sistema de Distribuição – CUSD

Contrato celebrado entre o usuário e a distribuidora que estabelece os termos e condições para o uso do sistema de distribuição e os correspondentes direitos, obrigações e exigências operacionais das partes.

##### 4.4. Carga Instalada

Soma das potências nominais dos equipamentos elétricos instalados na unidade consumidora e em condições de entrar em funcionamento, expressa em quilowatts (kW).

##### 4.5. Carga Leve

Valor mínimo de consumo, podendo ocorrer variações nos períodos de ocorrência da carga leve de acordo com a região, os dias da semana e as estações do ano.

##### 4.6. Carga Intermediária ou Carga Média

Consumo intermediário, entre a carga leve e a carga pesada.



#### 4.7. Carga Pesada ou Ponta de Carga

Valor máximo de consumo, com cerca de 2 a 3 horas de duração, podendo ocorrer variações nos períodos de ocorrência da carga pesada de acordo com a região, os dias da semana e as estações do ano.

#### 4.8. Consumidor

Pessoa física ou jurídica que solicite o fornecimento do serviço à distribuidora, assumindo as obrigações decorrentes dessa prestação à sua unidade consumidora.

#### 4.9. Consumidor Livre

Consumidor, atendido em qualquer tensão, que tenha exercido a opção de compra de energia elétrica, conforme as condições estabelecidas no art. 15 e no art.16 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995.

#### 4.10. Consumidor Não Livre ou Consumidor Regulado

Consumidor ao qual só é permitido comprar energia da distribuidora detentora da concessão ou permissão na área onde se localizam as instalações do usuário, e, por isso, não participa do mercado livre e é atendido sob condições reguladas.

#### 4.11. Consumidor Potencialmente Livre

Consumidor que cumpre as condições estabelecidas para tornar-se livre, mas é atendido de forma regulada.

#### 4.12. Demanda

Média das potências elétricas ativas (kW) ou reativas (kVAr), requerida pela carga ou injetada no sistema elétrico de distribuição pela geração, durante um intervalo de tempo especificado.

#### 4.13. Demanda Contratada

Demanda de potência ativa a ser obrigatória e continuamente disponibilizada pela distribuidora, no ponto de conexão, conforme valor e período de vigência fixados em contrato, expressa em quilowatts (kW).



4.14. Distribuidora Acessada

Distribuidora detentora das instalações às quais o usuário conecta suas instalações próprias.

4.15. Duração Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora – DEC

Intervalo de tempo em que, em média, no período de apuração, ocorreu descontinuidade da distribuição de energia elétrica em cada unidade consumidora do conjunto considerado.

4.16. Encargo de Responsabilidade da Distribuidora – ERD

Encargo da distribuidora no cálculo da participação financeira do consumidor, referente ao custo necessário para o atendimento a solicitações de aumento de carga e conexão de unidade consumidora, conforme disposto nas Regras de Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica.

4.17. Fator de Potência

Razão entre a energia elétrica ativa e a raiz quadrada da soma dos quadrados das energias elétricas ativa e reativa, consumidas em um mesmo período especificado.

4.18. Frequência Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora – FEC

Número de interrupções ocorridas, em média, no período de apuração, em cada unidade consumidora do conjunto considerado.

4.19. Grupo A

Grupamento composto de unidades consumidoras com conexão em tensão maior ou igual a 2,3 kV, ou atendidas a partir de sistema subterrâneo de distribuição em tensão menor que 2,3 kV, e subdividido nos seguintes subgrupos:

- a) Subgrupo A1 – tensão de fornecimento maior ou igual a 230 kV;
- b) Subgrupo A2 – tensão de conexão maior ou igual a 88 kV e menor ou igual a 138 kV;
- c) Subgrupo A3 – tensão de conexão igual a 69 kV;



- d) Subgrupo A3a – tensão de conexão maior ou igual a 30 kV e menor ou igual a 44 kV;
- e) Subgrupo A4 – tensão de conexão maior ou igual a 2,3 kV e menor ou igual a 25 kV;
- f) Subgrupo AS – tensão de conexão menor que 2,3 kV, a partir de sistema subterrâneo de distribuição.

#### 4.20. Instalações de Conexão

São instalações e equipamentos com a finalidade de interligar as instalações próprias do usuário ao sistema de distribuição, compreendendo o ponto de conexão e eventuais instalações de interesse restrito.

#### 4.21. Permissionária de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica – Permissionária

Agente titular de permissão federal para prestar o serviço público de distribuição de energia elétrica.

#### 4.22. Ponto de Conexão de Consumidor

Conjunto de equipamentos que se destina a estabelecer a conexão na fronteira entre as instalações da acessada e do usuário, comumente caracterizado por módulo de manobra necessário à conexão das instalações de propriedade do usuário, não contemplando o seu Sistema de Medição para Faturamento – SMF. Localiza-se no limite da via pública com o imóvel onde estejam localizadas as instalações, exceto se se tratar de unidade consumidora do Grupo A atendida em tensão maior ou igual a 69 kV, caso em que o ponto de conexão se situará na seção de entrada da subestação do consumidor.

#### 4.23. Ponto de Conexão de Permissionária

Conjunto de equipamentos que se destina a estabelecer a conexão na fronteira entre as instalações da acessada e do usuário, comumente caracterizado por módulo de manobra necessário à conexão das instalações de propriedade do usuário, não contemplando o seu Sistema de Medição para Faturamento – SMF. O ponto de conexão se situará na interseção dos sistemas elétricos das duas distribuidoras, não precisando estar na fronteira geográfica.



4.24. Ramal de Entrada

Conjunto de condutores e acessórios instalado pelo consumidor entre o ponto de conexão e a medição ou proteção de suas instalações de utilização.

4.25. Ramal de Conexão

Conjunto de condutores e acessórios instalados entre o ponto de derivação do sistema de distribuição da distribuidora e o ponto de conexão.

4.26. Rede Básica

Instalações de transmissão de energia elétrica que integram o Sistema Interligado Nacional – SIN, de propriedade de concessionárias de serviço público de transmissão, definida segundo critérios estabelecidos pela ANEEL.

4.27. Rede Complementar

Rede fora dos limites da rede básica, cujos fenômenos têm influência significativa na operação ou no desempenho da rede básica. A rede complementar é definida conforme critérios estabelecidos nos Procedimentos de Rede.

4.28. Rede de Operação

União da rede básica, rede complementar e usinas submetidas ao despacho centralizado.

4.29. Sistema Interligado Nacional – SIN

Instalações responsáveis pelo suprimento de energia elétrica a todas as regiões do país, interligadas eletricamente.

4.30. Sistema de Distribuição de Média Tensão – SDMT

Conjunto de linhas de distribuição e de equipamentos associados em tensões típicas superiores a 2,3 kV e inferiores a 69 kV, na maioria das vezes com função primordial de atendimento a unidades consumidoras, podendo conter geração distribuída.



4.31. Sistema de Distribuição de Alta Tensão – SDAT

Conjunto de linhas e subestações que conectam as barras da rede básica ou de centrais geradoras às subestações de distribuição em tensões típicas iguais ou superiores a 69 kV e inferiores a 230 kV, ou instalações em tensão igual ou superior a 230 kV, quando especificamente definidas pela ANEEL.

4.32. Sistema de Medição Operacional

É o sistema de medição para fins de verificação e/ou auditoria das condições da conexão na fronteira elétrica entre Celesc-Usuário.

4.33. Sistema de Medição para Faturamento – SMF

Sistema composto por medidor principal, demais equipamentos necessários para a realização da medição para faturamento e, caso existentes, medidor de retaguarda, transformadores para instrumentos (transformadores de potencial e de corrente), canais de comunicação e sistemas de coleta de dados.

4.34. Tarifa

Valor monetário estabelecido pela ANEEL, fixado em R\$ (Reais) por unidade de energia elétrica ativa ou da demanda de potência ativa, usado como base para a definição do preço a ser pago pelo consumidor e explicitado na fatura de energia elétrica, podendo ser Tarifa de Energia – TE ou Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição – TUSD.

4.35. Tarifa de Energia – TE

Valor monetário unitário determinado pela ANEEL, em R\$/MWh, utilizado para efetuar o faturamento mensal referente ao consumo de energia elétrica.

4.36. Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição – TUSD

Valor monetário unitário determinado pela ANEEL, em R\$/MWh ou em R\$/kW, utilizado para efetuar o faturamento mensal de usuários do sistema de distribuição de energia elétrica pelo uso do sistema.



#### 4.37. Tensão Contratada

Valor eficaz de tensão que deverá ser informado ao consumidor por escrito, ou estabelecido em contrato, expresso em volts ou quilovolts (kV).

#### 4.38. Tensão de Atendimento

Valor eficaz de tensão no ponto de conexão, obtido por meio de medição, podendo ser classificada em adequada, precária ou crítica, de acordo com a leitura efetuada, expresso em volts ou quilovolts (kV).

#### 4.39. Unidade Consumidora

Conjunto composto por instalações, ramal de entrada, equipamentos elétricos, condutores, acessórios, incluindo, no caso de conexão em tensão maior ou igual a 2,3 kV, a subestação, sendo caracterizado por:

- a) recebimento de energia elétrica em apenas um ponto de conexão;
- b) medição individualizada;
- c) pertencente a um único consumidor;
- d) localizado em um mesmo imóvel ou em imóveis contíguos.

#### 4.40. Usuário

Pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, do serviço público de distribuição de energia elétrica, a exemplo de consumidor, gerador, produtor independente, autoprodutor, outra distribuidora (permissionária) e agente importador ou exportador.

### 5. PROCEDIMENTOS GERAIS

#### 5.1. Abrangência

O presente documento se aplica à conexão de consumidores e permissionárias em alta tensão.





## 5.2. Etapas para Viabilização do Acesso

Para a viabilização do acesso ao sistema elétrico, o processo de conexão terá as seguintes etapas sequenciais:

### 5.2.1. Consulta de Orçamento Estimado

Esta etapa é opcional e pode ser realizada pelo usuário para a obtenção da indicação de um ponto de conexão para suas instalações, devendo ser encaminhado o Formulário: “Requerimento para Consulta de Orçamento Estimado” (Anexo 7.1.).

O usuário deverá encaminhar à Celesc Distribuição o Requerimento para Consulta de Orçamento Estimado e a Ficha de Dados do empreendimento, ambos disponíveis nos Anexos 7.1. e 7.3. da presente Instrução Normativa para o *e-mail*: [dvcc@celesc.com.br](mailto:dvcc@celesc.com.br), com o objetivo de avaliar possíveis alternativas de atendimento e indicar um ponto de conexão viável para o usuário.

A Consulta de Orçamento Estimado deverá ser encaminhada à Agência Regional correspondente (ver relação de municípios no Anexo 7.7. da presente Instrução Normativa).

Importante: a garantia do ponto de conexão é assegurada a partir da celebração do Contrato de Uso do Sistema de Distribuição – CUSD, não havendo garantia do ponto até este marco.

### 5.2.2. Orçamento Estimado

É a resposta formal da Celesc Distribuição à Consulta de Orçamento Estimado, indicando a alternativa de conexão para o consumidor ou permissionária. O Orçamento Estimado deverá ser emitido em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da Consulta de Orçamento Estimado, se não houver nenhuma pendência. A Celesc, em até 5 dias úteis, contados a partir da solicitação, verificará a entrega das informações e documentos necessários e adotará uma das seguintes providências:

- a) comunicar ao consumidor e demais usuários o recebimento da solicitação e a próxima etapa; ou
- b) indeferir a solicitação e comunicar ao consumidor e demais usuários as não conformidades.



- 5.2.2.1. O prazo para emissão do Orçamento Estimado pode ser suspenso caso sejam necessárias informações complementares por parte do Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS ou de outras distribuidoras, sendo retomado após o recebimento das informações.

O orçamento estimado deverá conter, no mínimo:

- a) descrição da alternativa de conexão selecionada e a apresentação das alternativas avaliadas com as estimativas de custos e justificativas;
- b) informações sobre formulários e documentos para o pedido de conexão;
- c) informação sobre o caráter estimado do orçamento e da não garantia das condições para as etapas posteriores da conexão;

### 5.2.3. Solicitação de Orçamento de Conexão

O usuário deverá encaminhar à Celesc Distribuição (ou à Agência Regional correspondente) o requerimento solicitando o acesso ao sistema elétrico ou através do *e-mail*: [orcamentos.conexao@celesc.com.br](mailto:orcamentos.conexao@celesc.com.br), documento este disponível no Anexo 7.2. e 7.4. da presente Instrução Normativa.

A solicitação de Orçamento de Conexão é obrigatória nas seguintes situações:

- a) conexão nova;
- b) aumento da potência demandada;
- c) alteração do ponto ou da tensão de conexão;
- d) estabelecimento de um novo ponto de conexão entre distribuidoras;
- e) conexão em caráter temporário, incluindo a modalidade de reserva de capacidade;
- f) outras situações que exijam o orçamento de conexão da distribuidora. Em conjunto com a Solicitação de Orçamento de Conexão, devem ser encaminhados os dados para a elaboração dos Estudos Elétricos, conforme formulário Ficha de Dados para Solicitação de Orçamento de Conexão (Anexo 7.4.).



#### 5.2.4. Orçamento de Conexão

É o documento emitido pela Celesc Distribuição no qual ficam estabelecidos os requisitos e características técnicas da conexão, as condições de acesso que o usuário deverá atender, as obras necessárias, quando aplicável, e demais características do empreendimento. Anteriormente, correspondia ao documento Parecer Técnico de Acesso – PTA.

Importante: o prazo de validade do Orçamento de Conexão será de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da emissão ao usuário. Neste período, o usuário deve celebrar o CUSD. Caso não seja realizada a assinatura do contrato, uma nova Consulta de Orçamento Estimado deverá ser formalizada pelo usuário caso haja interesse em seguir com o processo de acesso.

O Orçamento de Conexão deverá ser emitido no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da Solicitação de Orçamento de Conexão.

5.2.4.1. A Celesc poderá suspender os prazos dispostos neste artigo se:

- a) houver necessidade de consulta a outra distribuidora ou avaliação do Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS; ou
- b) a Celesc não obtiver as informações ou autorizações da autoridade competente, desde que estritamente necessárias à realização do orçamento.

5.2.4.2. A Celesc solicitará avaliação do Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS, no caso de:

- a) a análise indicar a existência de impactos no sistema de transmissão;
- b) a instalação da distribuidora em que se dará a conexão for parte da rede complementar, conforme definição constante dos Procedimentos de Rede.

Após a etapa descrita acima, neste subinciso, o usuário deverá ainda atender os seguintes procedimentos:



#### 5.2.4.3. Assinatura de Contratos

O usuário deverá celebrar o Contrato de Uso do Sistema de Distribuição – CUSD ao sistema elétrico, bem como o Acordo Operativo – AO. O usuário deverá manifestar a aprovação do Orçamento de Conexão em até 180 (cento e oitenta) dias após a emissão do documento. O consumidor e demais usuários têm o prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos contratos, para devolver para a distribuidora o CUSD e demais documentos assinados.

No caso de antecipação de obras de responsabilidade da distribuidora por parte do usuário, deverá ser celebrado um contrato de execução de obras para estabelecer as condições para a execução das obras definidas no orçamento de conexão.

#### 5.2.4.4. Análise de Projetos

Após a emissão do Orçamento de Conexão e da Assinatura dos Contratos, o usuário deverá submeter para análise da Celesc Distribuição os projetos e estudos relativos à conexão, conforme exigências do Orçamento de Conexão e do artigo 37 da REN 1.000/2021. Nenhum projeto ou estudo será analisado pela Celesc Distribuição antes da assinatura do CUSD.

Os projetos devem ser avaliados pelas áreas de construção, manutenção, operação, telecomunicação, medição, proteção e Agências Regionais, conforme definido no Orçamento de Conexão correspondente.

#### 5.2.4.5. Liberação para Energização

Após as etapas acima, quando as obras de implantação do usuário estiverem concluídas, o usuário deverá solicitar a Liberação para Energização. Para tanto, o usuário deverá encaminhar à Celesc (Departamento de Operação do Sistema Elétrico/Divisão de Pré-Operação do Sistema Elétrico – DPOP/DVPR):

- a) formulário de Vistoria das Instalações, conforme Anexo 7.5., incluindo registro fotográfico das instalações do usuário, comprovando a conclusão da montagem do mesmo;
- b) as instalações do usuário deverão estar concluídas, com a montagem dos equipamentos, subestação e linha de conexão;

- c) em até 90 (noventa) dias antes da solicitação para Liberação para Energização, o usuário deverá encaminhar os dados reais dos equipamentos, transformadores e linha de conexão para a devida avaliação dos estudos elétricos;
- d) os projetos e requisitos definidos no Orçamento de Conexão deverão estar devidamente aprovados pelas áreas:
- Sistema de Medição de Faturamento:
    - i. o relatório de comissionamento do sistema de medição de faturamento deve estar aprovado;
    - ii. o canal de acesso da Celesc ao sistema de medição de faturamento deve estar ativo.
  - Sistema de Proteção:
    - Telecomunicações;
    - Instalações de Conexão;
    - Projeto de Subestação e Linha de Distribuição, quando aplicável.
  - iii. os estudos de proteção e o relatório de comissionamento do sistema de proteção devem estar aprovados.
- e) Transferência de Ativos concluída e Termo de Transferência assinado:
- o requerimento (protocolo) de Licença Ambiental de Operação – LAO ou documento expedido pelo órgão ambiental competente autorizando a energização dos ativos que serão transferidos para a Celesc. Cabe ao usuário, após a celebração do termo de transferência de ativos, apresentar a solicitação junto ao órgão ambiental competente para alteração da titularidade da licença de operação em nome da Celesc.
- f) Licença Ambiental de Operação – LAO ou Autorização Ambiental – AUA do empreendimento que se conectará à Celesc, conforme Resolução nº 98/2017 do Conselho Estadual de Meio Ambiente – CONSEMA.



- g) Acordo Operativo celebrado entre as partes;
- h) vistoria das instalações realizada pela equipe técnica da Celesc;
- i) dados de placa e quantidades dos equipamentos vistoriados em campo devem estar de acordo com os dados especificados no orçamento de conexão;
- j) parecer do ONS, quando aplicável;
- k) dados georreferenciados da linha de conexão, quando aplicável.

Será avaliado o impacto do início da operação do empreendimento na operação do sistema elétrico. A Celesc poderá solicitar testes adicionais nas instalações do usuário. Caso não haja pendências e não forem constatados prejuízos à operação do sistema elétrico, será emitida a Liberação para Energização.

Todas as etapas do processo de acesso requerem troca de informações de forma oficial, via correspondência/ofício.

5.2.4.6. Após a vistoria das instalações por parte da Celesc, caso não haja pendências, será emitida a Liberação para Energização.

5.2.4.7. O Montante de Uso do Sistema de Distribuição – MUSD contratado terá início no ciclo de faturamento definido no cronograma de demandas (preencher Ficha de Dados do Anexo 7.4.) e permanecerá em vigor até o Ciclo de Faturamento definido no Contrato de Uso do Sistema de Distribuição – CUSD, observadas as prorrogações automáticas e sucessivas e o calendário de leitura e faturamento da distribuidora.

### 5.3. Princípios Fundamentais da Conexão

5.3.1. A conexão do usuário não poderá prejudicar o desempenho do sistema elétrico ou comprometer a qualidade do fornecimento de energia aos consumidores (conforme requisitos do PRODIST – Módulo 8 e Submódulo 2.10 dos Procedimentos de Rede da ONS) ou comprometer o desempenho dos demais empreendimentos já em operação.

5.3.2. A conexão do usuário não poderá afetar a segurança do pessoal de manutenção e operação do sistema elétrico da Celesc Distribuição ou a proteção dos equipamentos do sistema elétrico.



5.3.3. A conexão do usuário não poderá reduzir ou comprometer a flexibilidade da operação ou a recomposição do sistema elétrico. Assim, a conexão do empreendimento ao sistema elétrico não poderá implicar a alteração de níveis de tensão usualmente despachados pela Celesc Distribuição nos barramentos de suas subestações ou em seus reguladores de tensão, ou em restrições quanto ao paralelismo, remanejamento de carga entre alimentadores, religamento automático ou tempo de religamento. Também não serão admitidas conexões que dependam de alterações na forma de operação de outros empreendimentos já conectadas ao sistema da Celesc Distribuição.

#### 5.4. Requisitos Quanto ao Ponto de Conexão ao Sistema Elétrico

5.4.1. O ponto de conexão do usuário será definido pela Celesc Distribuição com base em critérios técnicos e menor custo global, conforme determinações do PRODIST e REN 1000/2021.

5.4.2. Quando a conexão do consumidor e permissionária em alta tensão se der em linha de distribuição ou subestação, a tensão em regime permanente em carga mínima e carga máxima em qualquer ponto do alimentador deve ser mantida dentro dos limites estabelecidos pelo Módulo 8 do PRODIST.

5.4.3. Em qualquer condição de carga, o sistema deve permanecer estável para aberturas intempestivas com ou sem a aplicação de curtos-circuitos monofásicos, sem religamento, ainda que haja a perda de algum dos elementos do sistema de distribuição. Além de ser estável, o sistema não deve estar sujeito a riscos de sobrecargas inadmissíveis em equipamentos, à violação de faixas de tensão, nem tampouco a desligamentos indesejáveis de elementos da rede ou de carga.

5.4.4. Caso sejam apresentados dados típicos no momento da Solicitação de Orçamento de Conexão, o usuário deverá encaminhar os dados reais até 90 (noventa) dias antes da solicitação de Liberação para Energização, para a eventual revisão dos estudos.

5.4.5. Quando o ponto de conexão de um consumidor ou permissionária for definido por meio de subestação de seccionamento, os seguintes aspectos deverão ser respeitados:

- a) a Celesc Distribuição não aceitará a perda de continuidade em seu sistema elétrico. Assim, a propriedade da subestação de seccionamento, incluindo o terreno e os equipamentos, deverá ser transferida, sem ônus, à Celesc Distribuição;
- b) a subestação de seccionamento deverá situar-se a, no máximo, 1 (um) quilômetro do ponto de seccionamento da(s) linha(s).



- 5.4.6. Para conexões em 69 kV e 138 kV, não serão admitidas conexões de empreendimentos em derivação. Serão permitidas apenas conexões radiais ou através de subestação de seccionamento.
- 5.4.7. Qualquer ampliação de demanda em consumidores em alta tensão e permissionárias que já estejam em operação deverá ser objeto de nova Solicitação de Orçamento de Conexão. Dependendo do aumento na potência instalada, um novo ponto de conexão será definido para o empreendimento.

## 5.5. Requisitos Técnicos Gerais

- 5.5.1. Os reativos do usuário deverão ser ajustados de modo a não prejudicar a qualidade do mercado da Celesc, contribuindo positivamente no sentido de manter adequado o desempenho do sistema elétrico.
- 5.5.2. Todos os equipamentos necessários para conexão a serem instalados nas dependências do usuário devem ser custeados, instalados e operados por ele. Esses equipamentos devem atender os requisitos mínimos descritos nesta Instrução Normativa, reservando à Celesc o direito de solicitar a substituição e/ou inclusão de novos equipamentos.
- 5.5.3. O(s) transformador(es) do usuário deverá(ão) ser provido(s) de comutador(es) de taps sob carga. Recomenda-se que sejam previstos degraus de *tap* de 2,5% com disponibilidade dos seguintes *taps*:

Transformadores de 69,0 kV

72,45kV	70,73kV	69,00kV	67,32kV	65,55kV
---------	---------	---------	---------	---------

Transformadores de 138,0 kV

Consultar a Celesc
--------------------

- 5.5.4. A Celesc poderá, a critério de suas áreas técnicas, interromper a conexão com o usuário nas seguintes situações:
- emergência do sistema;
  - quando uma inspeção nas instalações do usuário revelar a existência de condições perigosas, falhas de manutenção, condições operativas e/ou de proteção deficiente;





- c) quando os equipamentos do usuário prejudicarem a qualidade do serviço fornecido a outros consumidores, ou quando prejudicarem as condições operativas ou de segurança do sistema Celesc;
- d) quando os procedimentos de operação, constantes no Acordo Operativo entre a Celesc e o usuário, não forem cumpridos pelo usuário;
- e) quando as condições de conexão descritas no Orçamento de Conexão não forem cumpridas pelo usuário;
- f) se houver necessidade de serviços nos alimentadores ou nas linhas de transmissão onde se dá a conexão do usuário;
- g) em condições de *by-pass* no *bay* do alimentador ou da linha de transmissão na qual o usuário se encontra conectado.

## 5.6. Requisitos de Comunicação

- 5.6.1. O usuário deverá dispor, em suas instalações, de um meio de comunicação, disponível durante as 24 horas do dia, para permitir contato imediato, sempre que for necessário, com o COD ou o COS da Celesc.
- 5.6.2. O Centro de Operação da Distribuição – COD e o Centro de Operação do Sistema Elétrico de Distribuição – COSD são os órgãos da Celesc autorizados a manter contato com o usuário, referente a assuntos operativos.

## 5.7. Requisitos Quanto à Linha de Conexão do Usuário

- 5.7.1. A linha de conexão do usuário, interligando-o ao ponto de conexão do sistema elétrico, deverá obrigatoriamente ter seu traçado previamente aprovado pela Celesc Distribuição.
- 5.7.2. O padrão do projeto das linhas de conexão, interligando o usuário ao ponto de conexão ao sistema elétrico, deverá ser o da Celesc Distribuição. Os materiais e equipamentos utilizados nas obras deverão ser novos.
- 5.7.3. A linha de conexão interligando o usuário ao ponto de conexão ao sistema elétrico deverá ter as coordenadas georreferenciadas, devendo esses dados ser informados à Celesc Distribuição antes da Liberação para Energização. Os requisitos para o georreferenciamento das linhas serão definidos pela Celesc Distribuição no momento da emissão do Orçamento de Conexão.



## 5.8. Requisitos de Proteção

- 5.8.1. É de responsabilidade do usuário a proteção de seus equipamentos, portanto, a Celesc não se responsabilizará por danos que possam ocorrer em seus equipamentos ou em qualquer outra parte do seu sistema elétrico, devido a defeitos, correntes de sequência negativa excessiva, surtos atmosféricos e outras perturbações.
- 5.8.2. O usuário tem integral responsabilidade pelas manutenções corretiva e preventiva periódica de todas as instalações e equipamentos de sua propriedade no ponto de interligação. Os relatórios de manutenção devem ser sempre conservados pelo usuário e estar disponíveis para consulta e análise pela Celesc.
- 5.8.3. Para o acesso ao sistema da Celesc, o usuário deverá seguir as diretrizes abaixo:
- a) **Permissionárias:** ligação do transformador deverá ser estrela aterrado na AT, estrela aterrado na BT e terciário em delta (YNyn0d1);
  - b) **Consumidores:**
    - sem conexão de geração no lado do secundário do transformador: ligação do transformador deverá ser delta na AT e, preferencialmente, estrela aterrado na BT (pode haver resistor ou reator de aterramento, a critério do usuário);
    - com conexão de geração no lado do secundário do transformador: ligação do transformador deverá ser estrela aterrado na AT, estrela aterrado na BT e terciário em delta (YNyn0d1). Para esse tipo de conexão, o usuário deverá obedecer à Instrução Normativa I-432.0003 – Requisitos Gerais para Conexão de Autoprodutor e Produtor Independente de Energia à Rede da Celesc.
  - c) para outras ligações dos transformadores de conexão o usuário deverá consultar a Celesc.
- 5.8.4. Para consumidores e permissionárias já conectados ao sistema da Celesc, com a ligação delta na AT do transformador, no caso de o usuário decidir inserir geração dentro das instalações, a Celesc poderá exigir a instalação de um Transformador de Aterramento no enrolamento de delta da alta do transformador do usuário.
- 5.8.5. A Celesc Distribuição não permitirá que equipamentos de sua propriedade sejam utilizados com a finalidade de proteção de equipamentos ou instalações do usuário.



- 5.8.6. Os disjuntores/religadores instalados no ponto de interligação devem ser acionados por relés secundários, que removam e bloqueiem, prontamente, a conexão, sempre que ocorrer uma anomalia (curto-circuito, queda de tensão anormal, variação de frequência acentuada, falta de fase ou de fases etc.) no sistema elétrico da Celesc, ou na própria instalação do usuário.
- 5.8.7. O usuário é responsável pelo desempenho de sua proteção, respondendo por energizações acidentais ou falhas de proteção que comprometam a segurança de pessoas, equipamentos e técnicos da Celesc que fazem manutenção.
- 5.8.8. As funções de proteção da conexão deverão ter parametrização que permita uma adequada coordenação com as demais funções de proteção da rede.
- 5.8.9. Caso haja necessidade de efetuar alteração nos ajustes dos sistemas de proteção nas instalações do usuário ou no ponto de conexão, o usuário deverá encaminhar solicitação à Celesc, acompanhada de justificativa e memorial de cálculo com os ajustes pretendidos.
- 5.8.10. A Celesc reserva-se o direito de verificar, a qualquer momento, por meio de notificação prévia, a calibração e a operação de todos os equipamentos do usuário necessários à conexão. A inspeção pode implicar a abertura da conexão, com o desligamento do disjuntor, através do acionamento simulado dos relés de proteção.
- 5.8.11. A Tabela abaixo especifica as funções do sistema de proteção do usuário, na fronteira com a Celesc, e dependerão da análise de cada conexão.



RELÉ	TIPO	FUNÇÃO
59N <sup>(1)</sup>	Desequilíbrio de tensão	Abertura do disjuntor, quando da ocorrência de faltas à terra na rede ou linha de interligação
21	Proteção de distância	Abertura do disjuntor, quando da ocorrência de faltas na linha de transmissão
67	Sobrecorrente direcional instantâneo/temporizado	Abertura do disjuntor, para faltas localizadas na rede da Celesc com contribuição do usuário e para faltas internas ao usuário
67N	Sobrecorrente direcional instantâneo de neutro	Abertura do disjuntor, para faltas localizadas na rede da Celesc com contribuição do usuário e para faltas internas ao usuário
50/51	Sobrecorrente instantâneo/temporizado	Abertura do disjuntor, em caso de ocorrência de faltas localizadas no usuário
50/51N	Sobrecorrente instantâneo/temporizado de neutro	Abertura do disjuntor, em caso de ocorrência de faltas localizadas no usuário
32 <sup>(1)</sup>	Direcional de potência	Abertura do disjuntor, quando fluir potência do usuário para a rede da Celesc

(1) Caso o usuário disponha de paralelismo momentâneo, deverá ser avaliada a utilização desta função.

5.8.12. O fechamento do disjuntor geral do usuário deverá ser supervisionado através de relé de proteção e satisfazer a condição de fechamento de Linha Viva/Barra Morta, ou seja, apenas será possível o fechamento do disjuntor caso ocorra presença de tensão do lado da Celesc e ausência de tensão no empreendimento.

5.8.13. As Tabelas abaixo especificam os valores de referência para as funções do sistema de proteção do usuário, referentes ao *bay* instalado na subestação da Celesc, podendo este *bay* ser da Celesc, no caso de conexão de usuário consumidor, ou da permissionária. Valores fora dos valores de referência podem ser adotados desde que justificados tecnicamente no estudo de proteção apresentado pelo usuário.



Tabela 1 – Parametrização de Consumidores de Alta Tensão

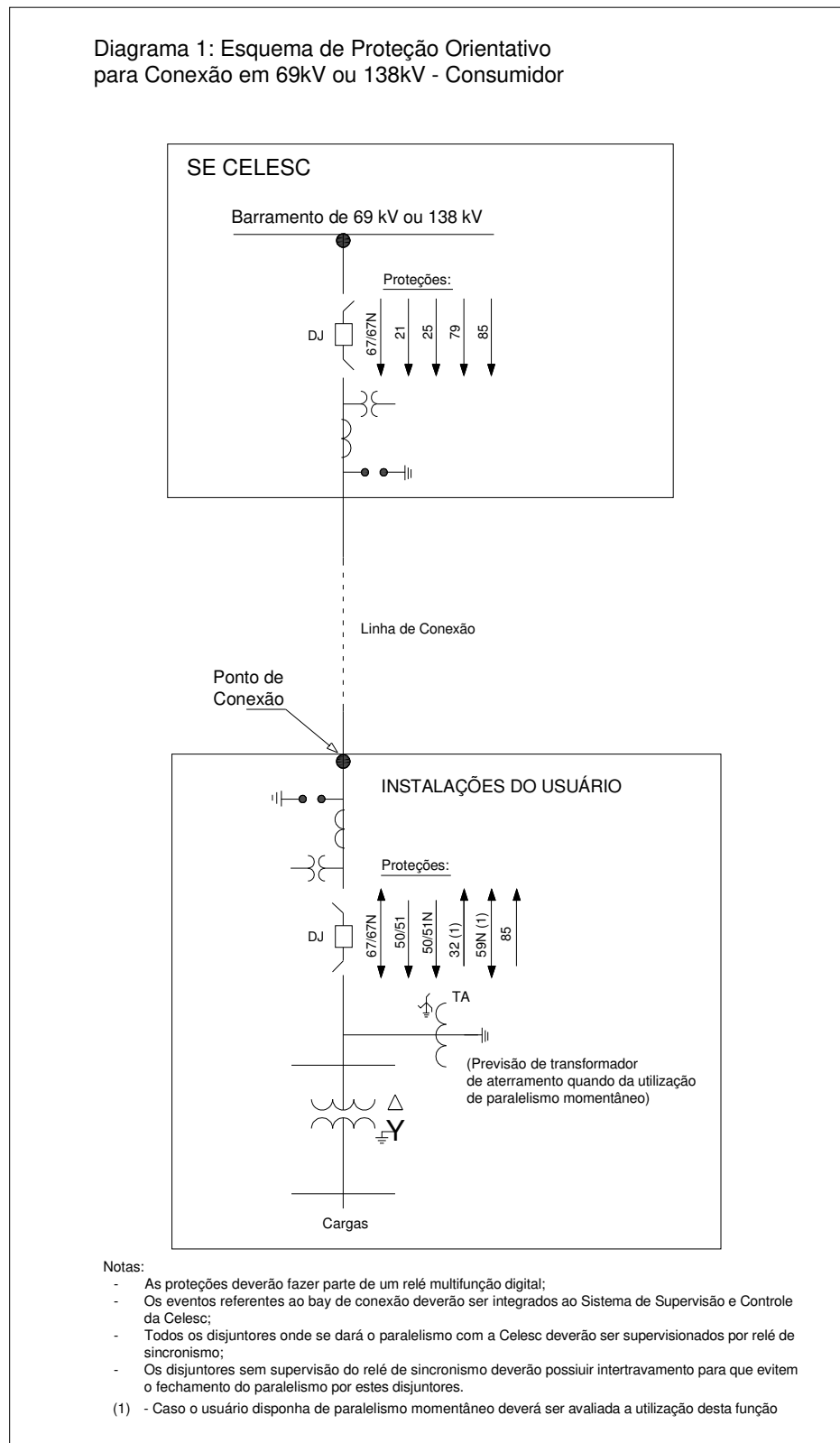
FUNÇÃO	PARAMETRIZAÇÃO (REFERÊNCIA)	TEMPORIZAÇÃO
Proteção desequilíbrio Tensão (59N) – (Para relés com 3V0) <sup>(1)</sup>	1,0 pu	0,2 s
Proteção desequilíbrio Tensão (59N) – (Para relés com V0) <sup>(1)</sup>	0,3 pu	0,2 s
Proteção de Distância (21)	A definir em estudo	A definir em estudo
Religamento Automático (79)	A definir em estudo	A definir em estudo
Proteção de sobrecorrente (50/51/50N/51N)	A definir em estudo	A definir em estudo
Proteção de sobrecorrente direcional (67 e 67N) <sup>(1)</sup>	A definir em estudo	A definir em estudo
Condição de fechamento (25cs)	Linha Viva / Barra Morta (Tensão Celesc / Ausência de tensão usuário)	N/A
Direcional de potência (32) <sup>(1)</sup>	Conforme potência instalada ou MUSD contratada (o que for menor)	0,5 s

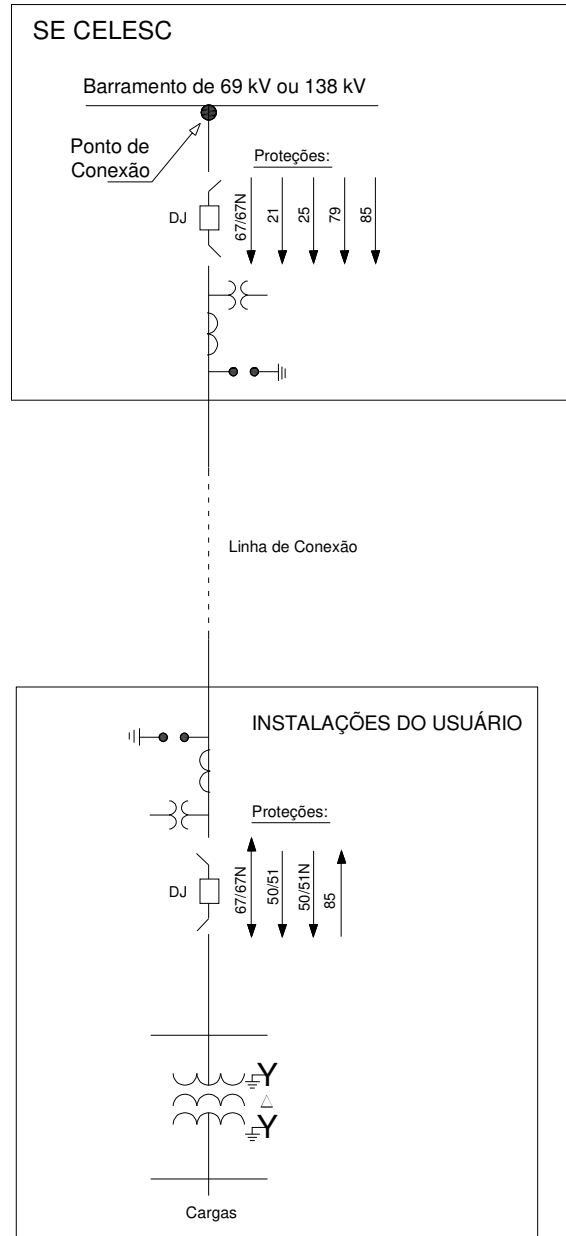
(1) Caso o usuário disponha de paralelismo momentâneo, deverá ser avaliada a utilização desta função.

Tabela 2 – Parametrização de Permissionárias

FUNÇÃO	PARAMETRIZAÇÃO (REFERÊNCIA)	TEMPORIZAÇÃO
Proteção de sobrecorrente (50/51/50N/51N)	A definir em estudo	A definir em estudo
Proteção de sobrecorrente direcional (67 e 67N)	A definir em estudo	A definir em estudo
Proteção de Distância (21)	A definir em estudo	A definir em estudo
Religamento Automático (79)	A definir em estudo	A definir em estudo
Condição de fechamento (25cs)	Linha Viva / Barra Morta (Tensão Celesc / Ausência de tensão usuário)	N/A

5.8.14. O Diagrama a seguir apresenta o esquema de proteção de forma orientativa. Cada solicitação de conexão ao sistema elétrico da Celesc será analisada individualmente.



**Diagrama 2: Esquema de Proteção Orientativo para Conexão em 69kV ou 138kV - Permissionárias**

**Notas:**

- As proteções deverão fazer parte de um relé multifunção digital;
- Os eventos referentes ao bay de conexão deverão ser integrados ao Sistema de Supervisão e Controle da Celesc;
- Todos os disjuntores onde se dará o paralelismo com a Celesc deverão ser supervisionados por relé de sincronismo;
- Os disjuntores sem supervisão do relé de sincronismo deverão possuir intertravamento para que evitem o fechamento do paralelismo por estes disjuntores.



## 5.9. Requisitos dos Sistemas de Medição

O projeto e a execução do Sistema de Medição Para Faturamento devem seguir o disposto na Instrução Normativa I-321.0033 – Condições para Instalação de Sistema de Medição para Faturamento para Clientes Livres, Especiais, Centrais Geradoras e Autoprodutores, disponível para *download* no seguinte endereço: <https://www.celesc.com.br/arquivos/normas-tecnicas/padrao-entrada/I3210033.pdf>.

Os procedimentos e prazos para apresentação de projetos e demais documentos associados ao Sistema de Medição Para Faturamento estão definidos nesta Instrução Normativa.

## 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta Instrução Normativa deverá ser um documento integrante do Contrato de Uso do Sistema de Distribuição – CUSD.

## 7. ANEXOS

### 7.1. Requerimento para Consulta de Orçamento Estimado

### 7.2. Requerimento para Consulta de Orçamento de Conexão

### 7.3. Ficha de Dados para Consulta de Orçamento Estimado

### 7.4. Ficha de Dados para Solicitação de Orçamento de Conexão

### 7.5. Requerimento para Vistoria

### 7.6. Requerimento para Liberação para Energização

### 7.7. Relação de Agências Regionais da Celesc e Respectivos Municípios de Atuação





7.1. Requerimento para Consulta de Orçamento Estimado

REQUERIMENTO PARA CONSULTA DE ORÇAMENTO ESTIMADO

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_

Às Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. – Celesc  
(Agência Regional na qual o empreendimento está localizado)  
(Nome do Município) – SC

Prezado Senhor,

Através do presente viemos requerer a V. Sa. a indicação de um ou mais pontos de conexão ao Sistema Elétrico da Celesc, para um possível empreendimento localizado em (nome do município).

Segue, anexa, a ficha de dados do empreendimento.

(Descrever informações ou detalhes que possam esclarecer a consulta)

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Representante da empresa requerente



7.2. Requerimento para Consulta de Orçamento de Conexão

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE CONEXÃO

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_

Às Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. – Celesc

(Agência Regional na qual o empreendimento está localizado)

(Nome do Município) – SC

Prezado Senhor,

Em nome da empresa \_\_\_\_\_, proprietária da \_\_\_\_\_, solicito às Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. – Celesc a indicação do ponto para nosso empreendimento.

Anexamos ao presente os seguintes documentos:

- Previsão estimativa para a data de entrada em operação da unidade;
- Modalidade de consumidor (Livre ou Cativo);
- Informação e documentação das atividades desenvolvidas nas instalações;
- Previsão estimativa para a data de entrada em operação da unidade;
- Fator de potência;
- Diagrama(s) unifilar(es) elétricos de suas instalações;
- Informações acerca de equipamentos para geração própria de energia;
- Relação total de cargas elétricas da instalação, com respectivas potências. Nesta relação de cargas, solicitamos informar também:
  - Cargas sensíveis a flutuações de tensão, com suas respectivas potências, características e limites operativos;
  - Cargas potencialmente perturbadoras a serem instaladas em sua planta, com suas respectivas potências e características técnicas típicas. Cargas potencialmente perturbadoras são aquelas que podem introduzir perturbações no sistema elétrico da Celesc, na própria rede do consumidor ou eventualmente em consumidores localizados nas suas adjacências. Tipicamente, tais cargas podem



ser:

- Motores de média e alta potência (motores de indução, síncronos ou de corrente contínua), Inversores de frequência, Retificadores, Conversores eletrônicos, Fornos a arco, Fornos de indução, Laminadores, Compensadores estáticos etc.

- Ficha de Dados para Solicitação de Orçamento de Conexão;

- Estudos elétricos de conexão do usuário;

- Outros documentos que se fazem necessários.

(Descrever informações ou detalhes que possam esclarecer a solicitação de Orçamento de Conexão)

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Representante da empresa requerente



### 7.3. Ficha de Dados para Consulta de Orçamento Estimado

#### IDENTIFICAÇÃO

Agência Regional	Data
Razão Social do Usuário	CNPJ
Endereço do Usuário (com CEP)	Bairro
	Município
Endereço do Empreendimento (com CEP)	Bairro
	Município
Nome do Empreendimento	
Responsável pela informação	Telefone
E-mail para contato	

#### 1. CLASSIFICAÇÃO

Consumidor em alta tensão	
Permissionária em alta tensão	

#### 2. INFORMAÇÕES GERAIS DAS INSTALAÇÕES

Localização Geográfica do Empreendimento (*)					Início da Operação Comercial
Cronograma de Demandas	1ª Etapa	Demanda	Ponta	Fora kW	Ponta: ___/___/___
	2ª Etapa	Demanda	Ponta	Fora kW	Ponta: ___/___/___
	3ª Etapa	Demanda	Ponta	Fora kW	Ponta: ___/___/___
	4ª Etapa	Demanda	Ponta	Fora kW	Ponta: ___/___/___
	Nª Etapa	Demanda	Ponta	Fora kW	Ponta: ___/___/___

**(\*) Documentos relativos à localização do empreendimento**

- Mapas cartográfico/croquis/diagramas geográficos que permitam a localização do empreendimento.
- Informar as coordenadas geográficas do empreendimento.



3. DADOS DOS TRANSFORMADORES DO USUÁRIO (SE DISPONÍVEL):

Transformador nº	1	2	3
Tensão Nominal da BT (Volts)			
Tensão Nominal da AT (Volts)			
Potência Nominal ONAN (kVA)			
Potência Nominal ONAF (kVA)			
Impedância referida a potência ONAN (%)			
Grupo de Ligação AT/BT (ex. Triângulo – Estrela aterrado)			
Taps disponíveis (Volts)	1-	1-	1-
	2-	2-	2-
	3-	3-	3-
	4-	4-	4-
	5-	5-	5-

ONAN – Potência sem Ventilação Forçada ONAF – Potência com Ventilação Forçada



## 7.4. Ficha de Dados para Solicitação de Orçamento de Conexão

### 1. IDENTIFICAÇÃO

Agência Regional	Data
Razão Social do Usuário	CNPJ
Endereço do Usuário (com CEP)	Bairro
	Município
Endereço do Empreendimento (com CEP)	Bairro
	Município
Nome do Empreendimento	
Responsável pela informação	Telefone
E-mail para contato	

### 2. CLASSIFICAÇÃO

<b>Consumidor em alta tensão</b>	
<b>Permissionária em alta tensão</b>	

### 3. INFORMAÇÕES GERAIS DAS INSTALAÇÕES

Localização Geográfica do Empreendimento (*)					Início da Operação Comercial	
<b>Cronograma de Demandas</b>	<b>1ª Etapa</b>	<b>Demanda</b>	<b>Ponta</b>	<b>/ Fora</b>	<b>Ponta:</b>	___/___/___
		/		kW		
	<b>2ª Etapa</b>	<b>Demanda</b>	<b>Ponta</b>	<b>/ Fora</b>	<b>Ponta:</b>	___/___/___
		/		kW		
	<b>3ª Etapa</b>	<b>Demanda</b>	<b>Ponta</b>	<b>/ Fora</b>	<b>Ponta:</b>	___/___/___
	/		kW			
<b>4ª Etapa</b>	<b>Demanda</b>	<b>Ponta</b>	<b>/ Fora</b>	<b>Ponta:</b>	___/___/___	
	/		kW			
<b>Nª Etapa</b>	<b>Demanda</b>	<b>Ponta</b>	<b>/ Fora</b>	<b>Ponta:</b>	___/___/___	
	/		kW			

(\*) **Documentos relativos à localização do empreendimento**

- Mapas cartográfico/croquis/diagramas geográficos que permitam a localização do empreendimento.
- Informar as coordenadas geográficas do empreendimento.



4. DADOS DOS TRANSFORMADORES DO USUÁRIO:

Transformador nº	1	2	3
Tensão Nominal da BT (Volts)			
Tensão Nominal da AT (Volts)			
Potência Nominal ONAN (kVA)			
Potência Nominal ONAF (kVA)			
Impedância referida a potência ONAN (%)			
Grupo de Ligação AT/BT (ex. Triângulo – Estrela aterrado)			
Taps disponíveis (Volts)	1-	1-	1-
	2-	2-	2-
	3-	3-	3-
	4-	4-	4-
	5-	5-	5-

ONAN – Potência sem Ventilação Forçada ONAF – Potência com Ventilação Forçada



7.5. Requerimento para Vistoria

REQUERIMENTO PARA VISTORIA

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

Às Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. – Celesc  
(Agência Regional na qual o empreendimento está localizado)  
(Nome do Município) – SC

Prezado Senhor,

Vimos requerer a V. Sa. a vistoria das instalações da (nome do empreendimento), com demanda de \_\_\_\_ MW, visando a liberação para operação em teste do referido empreendimento.

A vistoria poderá ser agendada através do telefone (\_\_) \_\_\_\_\_ ou *e-mail* \_\_\_\_\_, com o Sr(a). \_\_\_\_\_.

Seguem, anexos, o levantamento fotográfico das instalações e os dados de placa dos equipamentos utilizados.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Representante da empresa requerente





7.6. Requerimento para Liberação para Energização

REQUERIMENTO PARA LIBERAÇÃO PARA ENERGIZAÇÃO

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

Às Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. – Celesc  
(Agência Regional na qual o empreendimento está localizado)  
(Nome do Município) – SC

Prezado Senhor,

Vimos requerer a V. Sa. a liberação para energização do empreendimento  
\_\_\_\_\_ da (nome do usuário), com demanda de \_\_\_\_ kW.

Anexo, segue o relatório de comissionamento do empreendimento.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Representante da empresa requerente



## 7.7. Relação de Agências Regionais da Celesc e Respectivos Municípios de Atuação

### **Agência Regional de Florianópolis**

Av. Ivo Silveira, 2389 – Capoeiras – Florianópolis

Fone: (48) 3271-8000 – CEP: 88085-001.

#### **Municípios Atendidos:**

Águas Mornas, Alfredo Wagner, Angelina, Antônio Carlos, Biguaçu, Canelinha, Florianópolis, Governador Celso Ramos, Major Gercino, Nova Trento, Palhoça, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São João Batista, São José, São Pedro de Alcântara, Tijucas.

### **Agência Regional de Blumenau**

Al. Duque de Caxias, 63 – Centro – Blumenau

Fone: (47) 3331-3000 – CEP: 89015-010.

#### **Municípios Atendidos:**

Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Blumenau, Botuverá, Brusque, Doutor Pedrinho, Gaspar, Guabiruba, Indaial, Luiz Alves, Massaranduba, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio, Timbó.

### **Agência Regional de Joinville**

Rua Timbó, 1630 – Glória – Joinville

Fone: (47) 3451-7000 – CEP: 89216-140.

#### **Municípios Atendidos:**

Araquari, Balneário Barra do Sul, Garuva, Itapoá, Joinville, São Francisco do Sul.

### **Agência Regional de Lages**

Rua João Goulart, 500 – Jardim Celina – Lages

Fone: (49) 3221-5000 – CEP: 88519-500.

#### **Municípios Atendidos:**

Anita Garibaldi, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Retiro, Campo Belo do Sul, Capão Alto, Celso Ramos, Cerro Negro, Correia Pinto, Curitibanos, Frei Rogério, Lages, Otacílio Costa, Paineira, Palmeira, Ponte Alta, Ponte Alta do Norte, Rio Rufino, Santa Cecília, São Cristóvão do Sul, São Joaquim, São José do Cerrito, Urubici, Urupema.

### **Agência Regional de Videira**

Rua XV de Novembro, 475 – Centro – Videira

Fone: (49) 3566-9100 – CEP: 89560-000.

#### **Municípios Atendidos:**

Arroio Trinta, Caçador, Calmon, Fraiburgo, Ibiam, Iomerê, Lebon Régis, Macieira, Matos Costa, Pinheiro Preto, Rio das Antas, Salto Veloso, Tangará, Timbó Grande, Videira.



### **Agência Regional de Concórdia**

Rua Adolfo Konder, 180 – Centro – Concórdia  
Fone: (49) 3441-4000 – CEP: 89700-000.

#### **Municípios Atendidos:**

Alto Bela Vista, Arabutã, Arvoredo, Concórdia, Faxinal dos Guedes, Ipumirim, Itá, Jaborá, Lindóia do Sul, Paial, Passos Maia, Peritiba, Ponte Serrada, Presidente Castelo Branco, Seara, Vargeão, Xavantina.

### **Agência Regional de Jaraguá do Sul**

Rua Epitácio Pessoa, 172 – Centro – Jaraguá do Sul  
Fone: (47) 3372-8600 – CEP: 89251-100.

#### **Municípios Atendidos:**

Corupá, Guaramirim, Jaraguá do Sul, Schroeder.

### **Agência Regional de Joaçaba**

Rua Antônio Nunes Varella, 782 – Vila Pedrini – Joaçaba  
Fone: (49) 3551-5000 – CEP: 89600-000.

#### **Municípios Atendidos:**

Abdon Batista, Água Doce, Brunópolis, Campos Novos, Capinzal, Catanduvas, Erval Velho, Herval d'Oeste, Ibicaré, Ipira, Irani, Joaçaba, Lacerdópolis, Luzerna, Monte Carlo, Ouro, Piratuba, Treze Tílias, Vargem, Vargem Bonita, Zortéa.

### **Agência Regional de Criciúma**

Rua Miguel Patrício de Souza, 1300 – Ceará – Criciúma  
Fone: (48) 3461-5000 – CEP: 88815-165.

#### **Municípios Atendidos:**

Araranguá, Balneário Arroio do Silva, Balneário Gaivota, Cocal do Sul, Criciúma, Ermo, Forquilha, Içara, Jacinto Machado, Lauro Muller, Maracajá, Meleiro, Morro da Fumaça, Nova Veneza, Passo de Torres, Santa Rosa do Sul, São João do Sul, Siderópolis, Sombrio, Treviso, Turvo, Urussanga.

### **Agência Regional de São Miguel do Oeste**

Rua Almirante Barroso, 445 – Centro – São Miguel do Oeste  
Fone: (49) 3631-3500 – CEP: 89900-000.

#### **Municípios Atendidos:**

Anchieta, Bandeirante, Barra Bonita, Belmonte, Caibi, Campo Erê, Cunha Porã, Cunhataí, Descanso, Dionísio Cerqueira, Flor do Sertão, Guaraciaba, Guarujá do Sul, Iporã do Oeste, Iraceminha, Itapiranga, Maravilha, Marmeleiro, Mondáí, Palma Sola, Palmitos, Paraíso, Princesa, Riqueza, Romelândia, Saltinho, Santa Helena, Santa Terezinha do Progresso, São Bernardino, São João do Oeste, São José do Cedro, São Miguel da Boa Vista, São Miguel d'Oeste, Tigrinhos, Tunápolis.



### **Agência Regional de Tubarão**

Rua Altamiro Guimarães, 490 – Centro – Tubarão  
Fone: (48) 3631-4100 – CEP: 88701-300.

#### **Municípios Atendidos:**

Armazém, Braço do Norte, Capivari de Baixo, Garopaba, Gravatal, Imaruí, Imbituba, Jaguaruna, Laguna, Lauro Muller, Orleans, Paulo Lopes, Pedras Grandes, Sangão, Treze de Maio, Tubarão.

### **Agência Regional de Rio do Sul**

Av. Gov. Ivo Silveira, 150 – Centro – Rio do Sul  
Fone: (47) 3531-5000 – CEP: 89160-000.

#### **Municípios Atendidos:**

Agrolândia, Agronômica, Atalanta, Aurora, Braço do Trombudo, Chapadão do Lageado, Dona Emma, Ibirama, Imbuia, Ituporanga, José Boiteux, Laurentino, Leoberto Leal, Lontras, Mirim Doce, Petrolândia, Pouso Redondo, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Salete, Taió, Trombudo Central, Vidal Ramos, Vitor Meireles, Witmarsum.

### **Agência Regional de Mafra**

Rua Felipe Schmidt, 689 – Centro – Mafra  
Fone: (47) 3641-5000 – CEP: 89300-000.

#### **Municípios Atendidos:**

Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo, Papanduva, Porto União, Rio Negro (PR), Santa Terezinha, Três Barras.

### **Agência Regional de São Bento do Sul**

Av. Nereu Ramos, 25 – Centro – São Bento do Sul  
Fone: (47) 3631-8000 – CEP: 89280-336.

#### **Municípios Atendidos:**

São Bento do Sul, Campo Alegre e Rio Negrinho.

### **Agência Regional de Itajaí**

Rua Blumenau, 1.414 – São João – Itajaí  
Fone: (47) 3341-2000 – CEP: 88305-102

#### **Municípios Atendidos:**

Balneário Camboriú, Barra Velha, Bombinhas, Camboriú, Ilhota, Itajaí, Itapema, Navegantes, Penha, Piçarras, Porto Belo, São João do Itaperiú.



### **Agência Regional de Chapecó**

Rua São Pedro, 2.987-E, Parque das Palmeiras – Chapecó

Fone: (49) 3321-5000 – CEP: 89803-903.

#### **Municípios Atendidos:**

Abelardo Luz, Águas de Chapecó, Águas Frias, Bom Jesus, Bom Jesus do Oeste, Caxambú do Sul, Chapecó, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Formosa do Sul, Galvão, Guatambú, Ipuacu, Irai, Jardinópolis, Jupiá, Lageado Grande, Marema, Modelo, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Novo Horizonte, Ouro Verde, Pinhalzinho, Planalto Alegre, Quilombo, Santiago do Sul, São Carlos, São Domingos, São Lourenço d'Oeste, Saudades, Serra Alta, Sul Brasil, União do Oeste, Xanxerê, Xaxim.